

## EDITAL CONAPAC Nº 01/2016

O presente Edital tem por objetivo apresentar os critérios para eleição das instituições-membro no âmbito do processo de renovação e modificação do Conselho Gestor da APA Costa dos Corais.

### 1. INTRODUÇÃO

O Conselho Gestor da APA Costa dos Corais, CONAPAC foi criado e teve sua composição aprovada em 21 junho de 2011 através da Portaria nº 62 do ICMBio. Em 2014 sua composição foi renovada através da Portaria nº 12 do ICMBio.

Conforme IN nº 09 de 2014 do ICMBio:

*“Art. 31. Os procedimentos para a modificação na composição do Conselho, descritos no seu Regimento Interno, devem prever as diversas formas de divulgação de suas atividades, buscando envolver outros setores ou instituições que não estejam representados no Conselho.”*

E o Regimento Interno do CONAPAC (aprovado em 13 de agosto de 2015) estabelece:

*“Art. 50 - A eleição das INSTITUIÇÕES-MEMBRO para renovação da composição do Conselho, conforme previsto no Artigo 11, seguirá o estabelecido em Edital do CONAPAC.*

*§ 1º - O Edital deverá ser publicado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da eleição, no sítio eletrônico da Unidade de Conservação, na rede mundial de computadores.*

*§ 2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos setores integrantes do CONAPAC. Sua candidatura só será acatada mediante manifestação de interesse por escrito.*

*§ 3º São condições de elegibilidade das postulantes ao CONAPAC, exceto o Poder Público:*

*I – ter dois anos de criação legal da Instituição;*

*II – ter em seus Estatutos indicação clara do processo de renovação da Diretoria;*

*III – ter Diretoria em exercício legal do seu mandato;*

*IV – ter registro ativo no CNPJ;*

*V - ter seus Estatutos registrados;*

*VI – ter a Ata da última eleição registrada;*

*VII – ter atuação comprovada no território da APACC e relação direta com os objetivos da Unidade de Conservação.*

§ 4º. O edital de convocação divulgará as regras do processo de eleição, prazos para cadastramento e condições de participação das instituições postulantes.

§ 5º. Poderão candidatar-se às eleições do CONAPAC as INSTITUIÇÕES que o integram e as novas, que não fazem parte deste.

§ 6º. A eleição de cada uma das INSTITUIÇÕES-MEMBRO para fins do disposto no presente artigo far-se-á pelo consenso ou voto do CONAPAC.”

## 2. OBJETIVO

Este edital tem como objetivo apresentar os critérios necessários para cadastramento das entidades que se submeterão à eleição das instituições-membro do CONAPAC, conforme os setores definidos pela plenária em 13/11/2015:

## 3. CRITÉRIOS:

A entidade interessada em ingressar ou continuar a fazer parte do CONAPAC deverá, até 24 de Fevereiro de 2016, encaminhar à Secretaria do Conselho os seguintes documentos, através de uma das seguintes formas:

- Correios: Conselho Gestor da APA Costa dos Corais-CONAPAC, CEPENE/ICMBio, Rua Samuel Hardman, s/n, Centro, Tamandaré/PE, CEP 55578-000 (observar o prazo pois a correspondência deverá chegar ao destino até 04/03/16).

- E-mail: [coordenadorsecretariaconapac@gmail.com](mailto:coordenadorsecretariaconapac@gmail.com) (os originais deverão ser entregues no dia da 18ª reunião ordinária do CONAPAC em 10/03/2016).

Organizações do Poder Público	Organizações da Sociedade Civil
Ofício indicando a intenção de fazer parte do CONAPAC ou permanecer. Indicar, no mesmo ofício, os nomes dos conselheiros titular e suplente para o novo mandato	Ofício indicando a intenção de fazer parte do CONAPAC ou permanecer. Indicar, no mesmo ofício, os nomes dos conselheiros titular e suplente para o novo mandato
	Cópia autenticada da Ata da última eleição da diretoria com registro em cartório
	Cópia autenticada do cartão de CNPJ que comprove a situação cadastral da instituição na Receita Federal. A autenticação pode ser eletrônica
	Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório da instituição

As informações sobre as candidaturas recebidas até o dia 24/02/2016 serão encaminhadas aos atuais conselheiros e disponibilizadas na rede mundial de computadores através do site da APA Costa dos Corais ([www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais](http://www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais)) a partir do dia 05/03/2016 para que todos os envolvidos tenham ciência das instituições interessadas.

As entidades interessadas em fazer parte do CONAPAC deverão participar da reunião 18º quando será e estabelecida a composição do Conselho, conforme os setores já definidos, a saber:

I – GESTÃO PÚBLICA: órgãos e instituições públicas vinculadas ao poder executivo e legislativo, nas esferas federal, estadual e/ou municipal, no âmbito da administração direta e/ou ligados à área ambiental e/ou órgãos reguladores

II – PESQUISA CIENTÍFICA: instituições públicas e privadas que desenvolvem pesquisa científica

III – ATIVIDADE TURÍSTICA: órgãos e instituições públicas e privadas relacionadas ao fomento, à promoção, à qualificação profissional, à regulação ou à prestação de serviços na área do turismo.

IV – ATIVIDADE PESQUEIRA: órgãos e instituições públicas e privadas relacionadas à gestão, promoção, assistência técnica e social, produção, comercialização e realização da aquicultura e da pesca.

V – EDUCAÇÃO, CULTURA E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS: entidades públicas e privadas ligadas às áreas de educação e cultura e associações comunitárias.

VI – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: entidades representativas dos grandes empreendimentos, setor produtivo e imobiliário.

Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do Conselho ou, *ad referendum*, pelo Presidente do Conselho, antes da realização da reunião ordinária do CONAPAC.

Tamandaré/PE, 08 de Janeiro de 2016.

**Pedro Augusto Macedo Lins**  
PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO CONSELHO

**Tertuliana Flávia Cavalcante Rêgo**  
SECRETÁRIA GERAL DO CONSELHO

## EDITAL CONAPAC N° 01/2016

O presente Edital tem por objetivo apresentar os critérios para eleição das instituições-membro no âmbito do processo de renovação e modificação do Conselho Gestor da APA Costa dos Corais.

### 1. INTRODUÇÃO

O Conselho Gestor da APA Costa dos Corais, CONAPAC foi criado e teve sua composição aprovada em 21 junho de 2011 através da Portaria n° 62 do ICMBio. Em 2014 sua composição foi renovada através da Portaria n° 12 do ICMBio.

Conforme IN n° 09 de 2014 do ICMBio:

*"Art. 31. Os procedimentos para a modificação na composição do Conselho, descritos no seu Regimento Interno, devem prever as diversas formas de divulgação de suas atividades, buscando envolver outros setores ou instituições que não estejam representados no Conselho."*

E o Regimento Interno do CONAPAC (aprovado em 13 de agosto de 2015) estabelece:

*"Art. 50 - A eleição das INSTITUIÇÕES-MEMBRO para renovação da composição do Conselho, conforme previsto no Artigo 11, seguirá o estabelecido em Edital do CONAPAC."*

*§ 1º - O Edital deverá ser publicado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da eleição, no sítio eletrônico da Unidade de Conservação, na rede mundial de computadores.*

*§ 2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos setores integrantes do CONAPAC. Sua candidatura só será acatada mediante manifestação de interesse por escrito.*

*§ 3º São condições de elegibilidade das postulantes ao CONAPAC, exceto o Poder Público:*

*I - ter dois anos de criação legal da Instituição;*

*II - ter em seus Estatutos indicação clara do processo de renovação da Diretoria;*

*III - ter Diretoria em exercício legal do seu mandato;*

*IV - ter registro ativo no CNPJ;*

*V - ter seus Estatutos registrados;*

*VI - ter a Ata da última eleição registrada;*

*VII - ter atuação comprovada no território da APACC e relação direta com os objetivos da Unidade de Conservação.*

§ 4º. O edital de convocação divulgará as regras do processo de eleição, prazos para cadastramento e condições de participação das instituições postulantes.

§ 5º. Poderão candidatar-se às eleições do CONAPAC as INSTITUIÇÕES que o integram e as novas, que não fazem parte deste.

§ 6º. A eleição de cada uma das INSTITUIÇÕES-MEMBRO para fins do disposto no presente artigo far-se-á pelo consenso ou voto do CONAPAC."

## 2. OBJETIVO

Este edital tem como objetivo apresentar os critérios necessários para cadastramento das entidades que se submeterão à eleição das instituições-membro do CONAPAC, conforme os setores definidos pela plenária em 13/11/2015:

## 3. CRITÉRIOS:

A entidade interessada em ingressar ou continuar a fazer parte do CONAPAC deverá, até 24 de Fevereiro de 2016, encaminhar à Secretaria do Conselho os seguintes documentos, através de uma das seguintes formas:

- Correios: Conselho Gestor da APA Costa dos Corais-CONAPAC, CEPENE/ICMBio, Rua Samuel Hardman, s/n, Centro, Tamandaré/PE, CEP 55578-000 (observar o prazo pois a correspondência deverá chegar ao destino até 04/03/16).

- E-mail: [coordenadorsecretariaconapac@gmail.com](mailto:coordenadorsecretariaconapac@gmail.com) (os originais deverão ser entregues no dia da 18ª reunião ordinária do CONAPAC em 10/03/2016).

Indicando a intenção de fazer parte do CONAPAC ou permanecer. Indicar, no formulário, os nomes dos conselheiros titulares e suplente para o novo mandato

autenticada na Ata da última eleição ordinária com registro em cartório

autenticada no cartão de CNPJ que revele a situação cadastral da instituição na Receita Federal. A inscrição pode ser eletrônica

autenticada no Estatuto registrado em cartório de instituição

Indicando a intenção de fazer parte do CONAPAC ou permanecer. Indicar, no mesmo formulário, os nomes dos conselheiros titulares e suplente para o novo mandato

Cópia do CC  
do CC  
mesm  
Muar

Cópia da ata

Cópia comp  
instit  
auten

Cópia em C

As informações sobre as candidaturas recebidas até o dia 24/02/2016 serão encaminhadas aos atuais conselheiros e disponibilizadas na rede mundial de computadores através do site da APA Costa dos Corais ([www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais](http://www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais)) a partir do dia 05/03/2016 para que todos os envolvidos tenham ciência das instituições interessadas.

As entidades interessadas em fazer parte do CONAPAC deverão participar da reunião 18ª quando será estabelecida a composição do Conselho, conforme os setores já definidos, a saber:

I – GESTÃO PÚBLICA: órgãos e instituições públicas vinculadas ao poder executivo e legislativo, nas esferas federal, estadual e/ou municipal, no âmbito da administração direta e/ou ligados à área ambiental e/ou órgãos reguladores

II – PESQUISA CIENTÍFICA: instituições públicas e privadas que desenvolvem pesquisa científica

III – ATIVIDADE TURÍSTICA: órgãos e instituições públicas e privadas relacionadas ao fomento, à promoção, à qualificação profissional, à regulação ou à prestação de serviços na área do turismo.

IV – ATIVIDADE PESQUEIRA: órgãos e instituições públicas e privadas relacionadas à gestão, promoção, assistência técnica e social, produção, comercialização e realização da aquicultura e da pesca.

V – EDUCAÇÃO, CULTURA E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS: entidades públicas e privadas ligadas às áreas de educação e cultura e associações comunitárias.

VI – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: entidades representativas dos grandes empreendimentos, setor produtivo e imobiliário.

Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do Conselho ou, *ad referendum*, pelo Presidente do Conselho, antes da realização da reunião ordinária do CONAPAC.

Tamandaré/PE, 08 de Janeiro de 2016.

  
Pedro Augusto Macedo Lins  
PRESIDENTE, SUBSTITUTO DO CONSELHO

  
Tertuliana Flávia Cavalcante Rêgo  
SECRETÁRIA GERAL DO CONSELHO